



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO
ENCAMINHADO
A EMPRESA
PELO FUNCIONÁRIO

PROCESSO Nº 146/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 56/2013

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR
DE PLANEJAMENTO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200052.005.3390.39 (368)

LC-OK
TC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 465 de 22/02/13 pg nº 7C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE OBRAS E CONTABILIDADE, COM O INTUITO DE FACILITAR O CONTROLE DE CONVENIOS FEDERAIS, CONTRATOS, ADITIVOS E ANDAMENTO DE OBRAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DESTA SECRETARIA, O OBJETO SEGUE DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Serviços de instalação de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, para setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, proporcionando controle de convenios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras, incluindo Licença e manutenção por período de 12 meses.	7.950,00	7.950,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					7.950,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO _____ ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0301.0412200052.005.3390.39 (368) Data: <u>13 / 08 / 2013</u> _____ GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: <u>13 / 08 / 2013</u> _____ LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor André A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo.: 2013/08/001705

Data Protoc.: 12/08/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/08/2013

Processo 146
DLB6
Contrato 155

Assinatura do Requerente



Aplanar
TI Colaborativa

Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Chopinzinho





Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	3
3. OBJETO DA PROPOSTA.....	4
4. CONTRATAÇÃO.....	5
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	5
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	5
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	6
8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	6
9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	6
10. VALIDADE DA PROPOSTA	7



Pato Branco, 02 de Agosto de 2013.

Proposta P30-0208-V2

Exmo. Sr.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito Municipal

Assunto: **PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS.**

1. APRESENTAÇÃO

O sistema OBRACONTROL é um sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM.

Através de processos integrados, a ferramenta permite a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que podem ser integradas sob solicitação.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Aplanar – TI Colaborativa com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando às prefeituras e câmaras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, com foco em contabilidade pública, planejamento, compras governamentais, legislação, políticas públicas, licitações e contratos, publicação de atos oficiais, digitalização e arquivamento eletrônico de documentos, controle e gerenciamento de obras, entre outros.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O *roll* de clientes e parceiros abrange os municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Clevelândia, Dionísio Cerqueira, Dois Vizinhos, Pato Branco, São Miguel do Oeste, Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras, Palmas, Mangueirinha, Quedas do Iguaçu, Porto Vitória, Espigão Alto do Iguaçu, Jardim Olinda, São Miguel do Iguaçu e Verê.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a **Aplanar-TI Colaborativa** busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento. Tem por filosofia COLABORAR com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e evolução da obra de forma integrada, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras.

Características:

- Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições;
- Cadastro de municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida;
- Realização de cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes;
- Envio de e-mails para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários;
- Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos à serem definidos por um usuário administrador;
- Relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em banco de dados;
- Inovadora ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento;
- Geração de planilhas em Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item, facilitando os procedimentos licitatórios;
- Possibilita a importação de planilhas orçamentárias em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, possibilitando o engenheiro ou arquiteto comporem novos orçamentos com poucos cliques do mouse;
- Acesso ILIMITADO de usuários em cada módulo licenciado
- Provê controle total da obra, gerenciando:
 - Informações da obra (*Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude*);
 - Orçamento da obra (*Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas*);

- Cronograma da obra (*Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal*);
- Cadastro de usuários e módulos (*Definição de acessos por níveis de perfil*);



4. CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu ***“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”***, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a Aplanar Ti Colaborativa Ltda, tomou por base a experiência provida por anos de atuação na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, manutenção de infraestrutura de hardware e software, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Aplanar TI Colaborativa é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como o publicidade e transparência favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de diversas áreas para mais de 50 (cinquenta) municípios do Paraná.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Implantação e capacitação da equipe, realização <i>in loco</i> ; (condições de Pagamento 2x (Parcela no ato assinatura do Contrato + 30dd)	R\$ 1.000,00* 750,00
02	Manutenção Mensal: Módulo I: Obras Módulo II: Planejamento Módulo III: Controle Interno (SIM-AM) Total Mensal:	R\$ 322,40* R\$ 210,80* R\$ 86,80* R\$ 620,00* Isento* 1.500,00 600,00
03	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de Domínio	

*Condições de Pagamento:

- Item 01 - valor único de R\$ 1.000,00 (um mil reais), podendo ser pago em 02 (duas) parcelas sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a segunda 30 dd após;
- Item 02 - Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais);
- Item 03 - valor de serviços web, isentos de pagamento.

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

Adeilson

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

APLANAR – TI Colaborativa Ltda

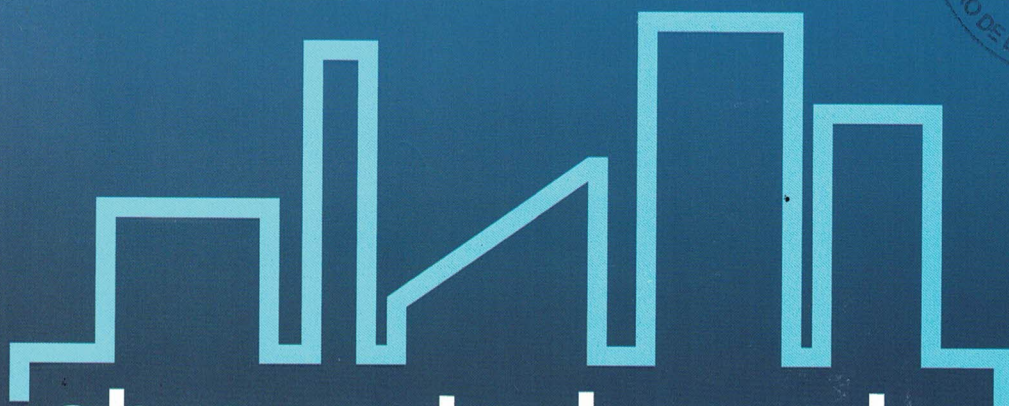
Eberson Tibes

Diretor Comercial

(46) 3225-7318 | 8419-0015

eberson@aplanar.com.br | aplanar@aplanar.com.br

ACEITE	
Assinatura do Representante Legal	Carimbo
Local e Data: _____ de _____ de _____	



obracontrol.com.br

Controle de Obras e Planejamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1705/2013** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200052.005.3390.39 (368)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.648.612/0001-98	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2013
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APLANAR - TI COLABORATIVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 665	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.504-330	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/07/2013** às **16:54:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

EBERSON TIBES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Aracaju, nº 226, bairro La Salle, Cep 85.505-240, nesta cidade de Pato Branco - Pr, natural de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, nascido em 10/03/1978, com CPF 022.540.089-86 e R.G 6.110.811-4 SSP/PR, expedido em 09/11/1990 e **ADENOR LUIZ GNOATTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Ver Mercilio Suzzin, SN, Cep 85.585-000, na cidade de Verê - PR, natural de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, nascido em 22/01/1978, com CPF 025.716.679-39 e RG 6.709.984-2 SSP-PR expedido em 22/12/1992, Constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial: **APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA.**, e terá sede e foro à rua Manoel Ribas, nº 665, sala B bairro Brasília, CEP 85504-330, cidade de Pato Branco - PR

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social será : Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, Serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizados nesta data em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio Sr **EBERSON TIBES**, integraliza na sociedade a importância de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País; e o sócio Sr. **ADENOR LUIZ GNOATTO** integraliza na sociedade a importância de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma nesta data em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios :

Sócios	%	Quant.de quotas	Valor da quota	Total
EBERSON TIBES	50	25.000	1,00	RS25.000,00
ADENOR LUIZ GNOATTO	50	25.000	1,00	RS25.000,00
Total	100	50.000	1,00	RS50.000,00



**APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA : A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso de nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA : O administrador declara sob as Penas da Lei que não está impedida, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA : A sociedade será administrada pelo sócio **EBERSON TIBES**, com poder e atribuições de usar a firma individualmente, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA : O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos ou sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

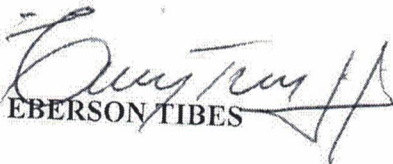
CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral que se levantará, conforme entendimento vigente.

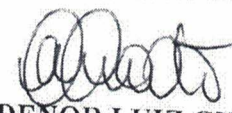
CLÁUSULA DECIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

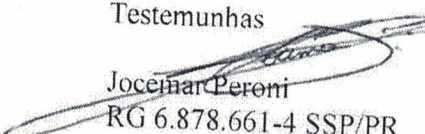
CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco, Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

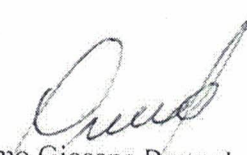
Pato Branco, Pr 25 de Fevereiro de 2013.


EBERSON TIBES


ADENOR LUIZ GNOATTO

Testemunhas


Jocemar Peroni
RG 6.878.661-4 SSP/PR


Giacomo Giosepe Bertuol
RG nº 3.988.587-5 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2013
SOB NÚMERO: 41207547673
Protocolo: 13/125935-0, DE 25/02/2013
APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17648612/0001-98
Razão Social: APLANAR TI COLABORATIVA LTDA ME
Nome Fantasia: APLANAR TI COLABORADORA
Endereço: R MANOEL RIBAS 665 SALA B / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2013 a 16/08/2013

Certificação Número: 2013071809142079843436

Informação obtida em 09/08/2013, às 16:06:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000132013-14021612

Nome: APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA - ME

CNPJ: 17.648.612/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/03/2013.

Válida até 28/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 17.648.612/0001-98

Certidão n°: 24192368/2013

Expedição: 05/03/2013, às 11:43:38

Validade: 31/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 17.648.612/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, protocolada sob o nº 1705/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Serviços de instalação de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, para setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, proporcionando controle de convenios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras, incluindo Licença e manutenção por período de 12 meses.	7.950,00	7.950,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					7.950,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA		
Endereço: Manoel Ribas, nº 665, Bairro Brasília		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85504-330	U.F.: PR
CNPJ: 17.648.612/0001-98		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido à necessidade da Secretaria de Administração, prestar serviços em mais de 50 municípios do Paraná, comprovando sua capacidade técnica, e em virtude da publicidade e transparência proporcionada pelo software, e além disso devido a contratada ficar próxima ao município facilitando os serviços de manutenção e assessoria.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 7.950,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Administração, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 13 de agosto de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 56/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 56/2013**, de 13 de agosto de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.950,00	APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 255/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Aplanar – TI Colaborativa LTDA, CNPJ: 17.648.612/0001-98. Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de software. Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (368) . Data da assinatura: 13/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ebersson Tibes pela empresa.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu

**Prefeito
Mauro
anuncia**

**R\$ 600 mil reais
para Pacote
Agrícola**

Pág. 12



**Coronel Vívda
terá Pesquisa
Nacional de
Saúde**

Pág. 05

Cooperfarma
FARMACIA

(46) 3242-1496

Tempo

Sexta Sábado Domingo

Chuvoso durante o dia.	Sol com chuvas durante o dia.	Chuvoso durante o dia.
20° 12°	19° 8°	12° 4°
Fonte: TempoParaná		

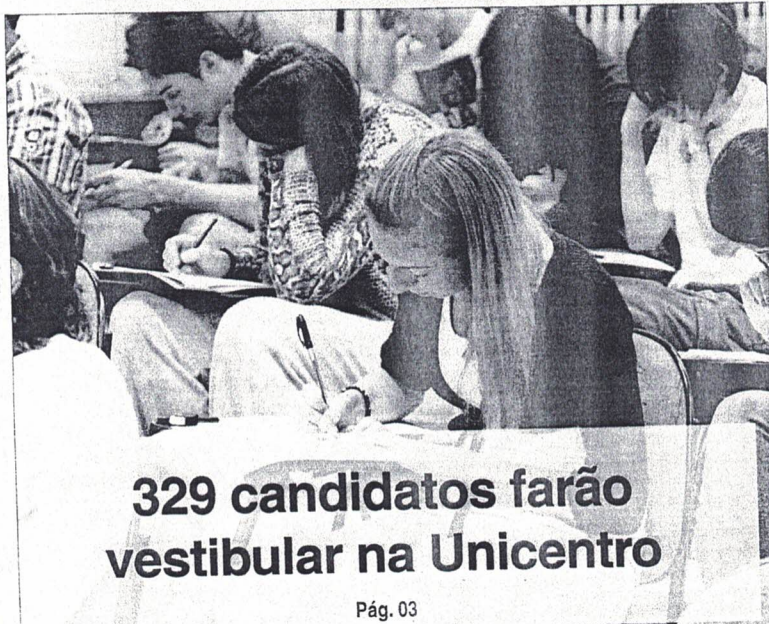


REDE MASSA
Em Chopinzinho CANAL 13

Legislativo

DELEGADO AVALIA NÚMEROS DE CHOPINZINHO

Pág. 16



**329 candidatos farão
vestibular na Unicentro**

Pág. 03

**Canta Terra premia valores
chopinзинhenses**

Pág. 03

**Sulina recebe verba estadual
para construir calçadas**

Pág. 07

**Amanhã é dia de de levar seu
filho vacinar**

Pág. 07

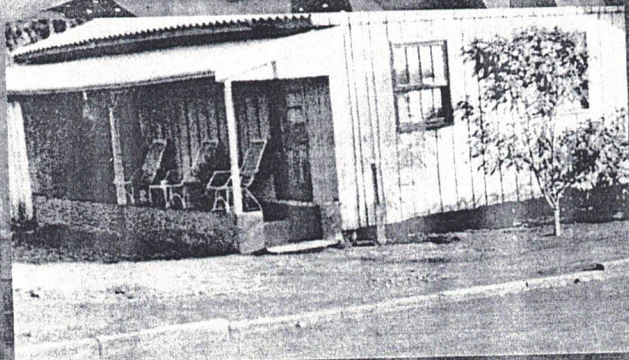
**Aletas chopinзинhenses
conquistam pódio em Foz**

Pág. 15

Empreendedorismo do interior para os grandes centros

Pág. 08

**Indústria utiliza Logística e Centros de Distribuição em São Paulo,
Matogrosso do Sul e Paraná para consolidar sua marca**



Em 1993 Noeli Bazanella produzia 40 pizzas por mês
para ajudar a renda da família



Até dezembro a produção de pão francês será de 12.000
de unidades, um dos 300 produtos do catálogo da empresa

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2013

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2013.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 - 8600 ou na webpage: www.chopininho.pr.gov.br

Chopininho, 21 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 60/2013. Data da Licitação: 05 de setembro de 2013, às 15:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Geomembrana em PEAD. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopininho, 21 de agosto de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 61/2013. Data da Licitação: 06 de setembro de 2013, às 15:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Balanceadas para o CAPS. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopininho, 21 de agosto de 2013

Espécie: Extrato do Contrato nº 265/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Signa Execução de Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 81.266.298/0001-89. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilizar Professores para Ministrar Curso Pré Vestibular. Valor Total R\$ 39.770,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais). Origem: Tomada de Preços - Edital nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 1105. Data da assinatura: 21/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lauro Miechanski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 84/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R\$ 1.962,40 (mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Recler Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 33/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R\$ 5.393,52 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R\$ 5.687,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 54/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: V. de Almeida Transportes e Artesfatos de Cimento. CNPJ: 11.443.394/0001-79. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R\$ 976,80 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Alteração do Objeto. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 52/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Alteração do Objeto. Valor Total Aditado: R\$ 2.798,04 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 254/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 0658109596. CNPJ: 11.988.275/0001-00. Objeto: Contratação de serviços de montagem e reformulação de sites. Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (368). Data da assinatura: 13/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Junior pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 255/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Aplanar - TI Colaborativa LTDA. CNPJ: 17.648.612/0001-98. Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de software. Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (368). Data da assinatura: 13/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eberson Tiba pela empresa

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2013. Data da Licitação: 05 de setembro de 2013, às 09:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopininho, 21 de agosto de 2013

Espécie: Extrato do Contrato 256/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA. CNPJ: 07.201.112/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de segurança para o Festival Municipal. Valor: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1149). Data da assinatura: 14/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Wilson Soares de Oliveira pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 263/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Senhor Bom Jesus da Coluna. CNPJ: 14.503.496/0001-20. Objeto: Locação de Imóvel para realização do Curso Público Pré Vestibular. Valor: R\$ 3.951,00 (três mil novecentos e cinquenta e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1148). Data da assinatura: 19/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Renata Vasconcelos Basso Fonseca pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 249/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Edição Especial Eventos LTDA. CNPJ: 11.355.406/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o dia 15/12/2013, encerramento da Expochopim 2013. Valor total: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade 18/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (976). Data da assinatura: 07/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joaquim Ribeiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 250/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Papas da Língua - Grupo Musical LTDA. CNPJ: 06.064.807/0001-74. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o dia 13/12/2013, para Expochopim 2013. Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 19/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (976). Data da assinatura: 07/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Leo Henkin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 264/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: W M Shows LTDA - ME. CNPJ: 08.829.480/0001-00. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o dia 14/12/2013, Expochopim 2013. Valor total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Origem: Inexigibilidade 20/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1146). Data da assinatura: 20/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Mauro Borges Junior, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Unitário, nº 5/2013, para contratação de Empresa para disponibilizar Professores para ministrar curso Pré Vestibular e não havendo intenções de interposição recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SIGNA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	39.770,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopininho - PR, 21/08/2013

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 55/2013, de 13 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.800,00	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 0658109596

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 56/2013, de 13 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.950,00	APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 57/2013, de 14 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.780,00	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 58/2013, de 19 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.951,00	ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 18/2013, de 07 de agosto de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.200,00	EDIÇÃO ESPECIAL EVENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 19/2013, de 07 de agosto de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
45.000,00	PAPAS DA LÍNGUA - GRUPO MUSICAL LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 20/2013, de 20 de agosto de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
110.000,00	W M SHOWS LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **UPA Couros Indústria e Comércio LTDA**, público que requereu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Operação para a atividade de Curtimento e preparações do Couro, Graxaria para transformação da matéria prima a ser implantada no Bairro Industrial Rod. PR281 Km 14 no Município de Chopinzinho - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A empresa **UPA Couros Indústria e Comércio LTDA**, público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o seguinte empreendimento: Empresa: UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Atividade: Curtimento e Outras preparações de Couro, Graxaria para transformação da matéria prima. Endereço: BAIRRO INDUSTRIAL ROD. PR281 KM 14, S/Nº Município: CHOPINZINHO. Validade: 15/06/2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 255/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA **APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Manoel Ribas, nº 665, Bairro Brasília, CEP: 85504-330 – Pato Branco – PR, CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Ebersson Tibes, portador do CPF nº 022.540.089-86, e do RG: 6.110.811-4, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 56/2013, Processo Licitatório 146/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID	Serviços de instalação de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, para setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, proporcionando controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras, incluindo Licença e manutenção por período de 12 meses.	7.950,00	7.950,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					7.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), dos quais a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) serão pagos em até 30 (trinta) dias após a instalação do software, e o restante em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0301.0412200052.005.3390.39 (368)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.
O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 146/2013 – Dispensa de Licitação nº 56/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Planejamento, Senhor Luiz Pasquali, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de agosto de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Aplanar – TI Colaborativa LTDA
Eberson Tibes
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 255/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA **APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Manoel Ribas, nº 665, Bairro Brasília, CEP: 85504-330 – Pato Branco – PR, CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Ebersson Tibes, portador do CPF nº 022.540.089-86, e do RG: 6.110.811-4, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 56/2013, Processo Licitatório 146/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID	Serviços de instalação de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, para setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, proporcionando controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras, incluindo Licença e manutenção por período de 12 meses.	7.950,00	7.950,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					7.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), dos quais a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) serão pagos em até 30 (trinta) dias após a instalação do software, e o restante em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0301.0412200052.005.3390.39 (368)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.
O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 146/2013 – Dispensa de Licitação nº 56/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Planejamento, Senhor Luiz Pasquali, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de agosto de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Aplanar – TI Colaborativa LTDA
Eberson Tibes
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **APLANAR TI COLABORATIVA LTDA**, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 665, Bairro Brasília, Pato Branco, Paraná, CNPJ nº 17.648.612/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Ebersson Tibes, portador do CPF/MF sob nº 022.540.089-86 e RG nº 6.110.811-4, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 146/2013, Dispensa de Licitação nº 56/2013, objetivando a Contratação de Licença de Software e Serviços de Instalação e Manutenção do Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços para 31/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste aditivo importará em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Aplanar – TI Colaborativa Ltda
Ebersson Tibes
Contratada

Testemunhas: